



INSTRUMENTO DE ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS

Pelo presente Instrumento Coletivo, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47; **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.132.659/0001-76; **TELMEX DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.694/0001-40; **NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 66.970.229/0001-67; **AMERICEL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.685.903/0001-16 doravante denominadas em conjunto **EMPRESA** e **Sind Dos Trab Em Emp De Telec E Op Mesas Telef Est RS -SINTTEL-RS**, inscrito no CNPJ sob nº 89.623.375/0001-11, doravante denominado simplesmente **SINDICATO** celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**, que se regerá pelas seguintes cláusulas, termos e condições, conjuntamente denominados de **PARTES**, por seus representantes abaixo assinados, destinado à apuração dos resultados da **EMPRESA** referentes ao exercício de **2020**, refletindo o resultado do entendimento das partes, decorrente das tratativas firmadas entre ambas, nos seguintes termos:

Considerando que, após negociações ao longo do ano de 2020 com os SINDICATOS, foram estabelecidas as metas financeiras e/ou quantitativas, amplamente divulgadas aos EMPREGADOS e detalhadas no presente Acordo, para atingimento pelos EMPREGADOS da EMPRESA referentes aos resultados do negócio para o exercício de 2020; Considerando que o SINDICATO reconhece que o presente Instrumento e as regras aplicáveis para recebimento da Participação dos Trabalhadores nos Resultados da EMPRESA, detalhadas no presente Acordo, são de prévio e pleno conhecimento de todos os EMPREGADOS, nesse momento as partes acima qualificadas formalizam o presente Instrumento, como expressão da negociação havida.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Acordo Coletivo de Trabalho tem como fundamento legal às disposições contidas no art. 7º, XI da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de Dezembro de 2000 e suas alterações contidas na Lei 12.832 de 20/06/2013, para o exercício vigente, como forma de integração entre o capital e o trabalho e de incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, Inciso XI da Constituição Federal, e abrange todos os estabelecimentos da EMPRESA e seus empregados, exceto aprendizes e estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NÃO INCIDÊNCIA DE ENCARGOS

Conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro 2000, o pagamento da Participação nos Resultados não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, sendo inaplicável o princípio da habitualidade.

A EMPRESA e o SINDICATO estabelecem que será objeto de aditamento ao presente acordo, a proporcional redução do valor a ser pago, na hipótese de vir a ser criada a incidência de encargos trabalhista e/ou previdenciários sobre o montante apurado a título de participação nos resultados da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange todos os estabelecimentos da EMPRESA e seus EMPREGADOS, exceto aprendizes e estagiários da EMPRESA, em efetivo exercício no quadro das empresas, bem como, os que venham a ser admitidos durante a sua vigência, observadas as regras de elegibilidade detalhadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

As partes estabelecem que o acordo, ora firmado, tem por finalidade a participação dos EMPREGADOS nos resultados da empresa, não a participação em lucros, sendo tal participação, doravante designada simplesmente como PPR.

CLÁUSULA QUINTA: DA DETERMINAÇÃO DA VERBA (PPR, APURAÇÃO, INDICADORES E META).

A EMPRESA e o SINDICATO estabelecem que a verba seja paga, até 31/03/2021, pela EMPRESA a cada EMPREGADO, de acordo com as regras adiante fixadas, as quais serão sempre observadas para a fixação do quantitativo devido de acordo com a proporcionalidade do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: INDICADORES DE DESEMPENHO

a) **Indicadores:** O pagamento do PPR está vinculado aos resultados das metas-estabelecidas para a **EMPRESA**.

Os cálculos serão feitos de acordo com as métricas (parâmetros) determinados pelo presente Acordo Coletivo de PPR. As metas e os indicadores serão definidos e amplamente divulgados pela EMPRESA através de reuniões de comunicação realizadas ao longo do ano, bem como, nos quadros de aviso e intranet da EMPRESA.



INSTRUMENTO DE ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS

- b) **Fator de Ajuste:** Além dos indicadores, o cálculo do PPR será influenciado pelo Fator de Ajuste que multiplica o resultado dos indicadores conforme o fluxo de caixa livre que poderá, se for menor que 80%, zerar o total de salários a serem pagos e se for igual ou maior que 100% multiplica o resultado por 1(um).

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CÁLCULO DO PPR

Sem prejuízo do todo acima descrito, para definição do valor devido a cada EMPREGADO à título de Programa de Participação nos Resultados (PPR) - período de 2020:

- Serão considerados os critérios de elegibilidades previstos neste Acordo;
- Serão considerados a posição na estrutura organizacional, cargo e o salário nominal de dezembro de 2020 como a base para o pagamento do PPR a cada EMPREGADO;
- Será considerado o pagamento de 3,6 (três vírgula seis) salários com base no resultado do atingimento do PPR.
- Será considerado o resultado obtido nos respectivos indicadores aplicáveis e com os pesos, nas seguintes proporções:

DESCRIPTIVO	Áreas Centralizadas e Corporativas	Unidade de Mercado e Demais Empresas do Grupo	Regionais/Filiais/ Operações
Indicadores Empresa	100%	50%	20%
Indicadores Unidades de Negócio		50%	30%
Indicadores Regionais / Filiais / Operações			50%

INDICADORES CORPORATIVOS EMPRESA

PESO: 100% DAS METAS

Pesos	Indicadores	2020		
		Mínimo ANO	Orçamento ANO	Desafio ANO
INDICADORES CORPORATIVOS				
25,00%	Receita Líquida Total (R\$ MM)	38.743,7	39.796,0	40.000,4
25,00%	Margem Ebitda (%)	37,2%	38,5%	39,0%
15,00%	Variação NPS vs Concorrente Principal	0,0	2,0	4,0
15,00%	Sinergia Nextel	236,1	350,0	450,0
5,00%	Projetos de Eficiência Claro	200,0	350,0	450,0
15,00%	Índice Transformação Digital			
7,50%	(a) - Receitas Serviços do Futuro - R\$ MM	50,0	100,0	200,0
7,50%	(b) - Processos Digitais (Soma dos Atingimentos dos Indicadores)	3,8%	5,0%	7,5%
100%	TOTAL			

FATOR DE AJUSTE

EBITDA - CAPEX (R\$ MM) - Fator multiplicador do atingimento das metas acima (<80% = ZERO / 100% = 1,00)	4.682,0	5.852,6	5.852,6
--	---------	---------	---------



INSTRUMENTO DE ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS

INDICADORES UNIDADE DE CONSUMO E PME

PESO: 50% DAS METAS CORPORATIVAS EMPRESA / 50% DAS METAS DA UNIDADE

Pesos	Indicadores	2020		
		Mínimo ANO	Orçamento ANO	Desafio ANO
INDICADORES UNIDADE				
10,00%	Receita Líquida Total (R\$ MM)	34.489,2	35.365,1	35.519,5
15,00%	Margem Ebitda (%)	33,2%	34,7%	35,2%
10,00%	Net Adds M-Play (cabo)	550,0	650,0	750,0
5,00%	Variação NPS vs Concorrente Principal	0,0	2,0	4,0
2,50%	Sinergia Nextel	236,1	350,0	450,0
2,50%	Projetos de Eficiência Claro	200,0	350,0	450,0
5,00%	Índice Transformação Digital			
2,50%	(a) -Receitas Serviços do Futuro - R\$ MM	50,0	100,0	200,0
2,50%	(b) -Processos Digitais (Soma dos Atingimentos dos Indicadores)	3,8%	5,0%	7,5%
50%	SUB-TOTAL			
50%	RESULTADO CORPORATIVO			
100%	TOTAL			
FATOR DE AJUSTE				
	EBITDA - CAPEX (R\$ MM) - Fator multiplicador do atingimento das metas acima (<80% = ZERO / 100% = 1,00)	4.682,0	5.852,6	5.852,6



INSTRUMENTO DE ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS

INDICADORES UNIDADE DE NEGÓCIOS EMPRESARIAL

PESO: 50% DA METAS CORPORATIVAS EMPRESA / 50% DAS METAS DA UNIDADE

Pesos	Indicadores	2020		
		Mínimo ANO	Orçamento ANO	Desafio ANO
INDICADORES UNIDADE				
15,00%	Receita Líquida Total (R\$ MM)	4.618,3	4.684,5	4.734,5
10,00%	Margem Ebitda (%)	35,9%	36,4%	37,4%
10,00%	Receita de Soluções Digitais e IOT	727,9	788,8	820,5
5,00%	NET Add's Móvel Empresarial (Pós Pago Conta +BL+M2M) (mil)			
3,00%	a) NET Add's Produtos Pós Pago Conta(60%)	6,1	25,0	32,8
1,00%	b) NET Add's Produtos BL(20%)	3,4	4,8	6,3
1,00%	c) NET Add's Produtos M2M(20%)	740,6	822,9	905,2
2,50%	Sinergia Nextel	236,1	350,0	450,0
2,50%	Projetos de Eficiência Claro	200,0	350,0	450,0
5,00%	Transformação Digital			
2,50%	(a) -Receitas Serviços do Futuro - R\$ MM	50,0	100,0	200,0
2,50%	(b) -Processos Digitais (Soma dos Atingimentos dos Indicadores)	3,8%	5,0%	7,5%
50%	SUB-TOTAL			
50%	RESULTADO CORPORATIVO			
100%	TOTAL			
FATOR DE AJUSTE				
	EBITDA - CAPEX (R\$ MM) - Fator multiplicador do atingimento das metas acima (<80% = ZERO / 100% = 1,00)	4.682,0	5.852,6	5.852,6

A EMPRESA poderá incrementar os múltiplos salariais dos EMPREGADOS classificados na estrutura salarial, conforme Normativo Interno da EMPRESA.

A EMPRESA concederá PPR Complementar aos Diretores e Executivos elegíveis, conforme critérios de elegibilidade definido no Normativo Interno acima mencionado, em múltiplos de salários adicionais em razão do atingimento das metas individuais específicas atribuídas a cada um, observado o percentual total de atingimento das metas de acordo com a cláusula acima.

Cada Diretor e Executivo que fizer jus ao complemento de PPR receberá individualmente, por meio de comunicado escrito, as metas, indicadores e pesos que serão aplicados para fins de apuração total do PPR (incluído a parcela do complemento), assim como os múltiplos salariais aplicáveis e a sua forma de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: COMISSIONADOS/ REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Para efeito de cálculo da Remuneração no Plano de Participação nos Resultados os EMPREGADOS que estão nesta modalidade terão a média de sua Remuneração Variável Mensal mais DSR de Remuneração Variável referentes aos 12 meses de 2020, adicionados ao seu salário nominal, este cálculo não se aplica para empregados alocados na Unidade Empresarial.

Não fazem parte do cálculo desta média os prêmios e as campanhas de incentivo.

No caso dos EMPREGADOS admitidos em 2020 a média será calculada proporcionalmente de acordo com a data de sua admissão e do disposto na cláusula oitava.



INSTRUMENTO DE ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS

Colaboradores da empresa NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA que exercem cargos elegíveis à remuneração variável mensal somente serão considerados elegíveis ao PPR a partir do mês de setembro de 2020 e, neste caso, terão a média de remuneração variável recebida nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 considerada para o cálculo de pagamento do PPR.

PARÁGRAFO QUARTO: INDICADORES CORPORATIVOS DA CLARO S.A

- I) **RECEITA LÍQUIDA TOTAL (R\$ MM)** – Total das Receitas Líquidas de todos os serviços (telefonia móvel e fixa, TV por assinatura, banda larga, rede de dados, serviços de valor adicionado e Soluções Digitais, e todas as receitas de venda de equipamentos da Claro (considerando as eliminações das empresas consolidadas no México e IRFS).
- II) **% MARGEM EBITDA** – O % Margem EBITDA é o valor do EBITDA dividido pela Receita Líquida Total (receita de todos os serviços: telefonia móvel e fixa, TV por assinatura, banda larga, serviços empresariais e receitas de venda de equipamentos). EBITDA é um indicador financeiro que demonstra o potencial de geração de caixa de uma empresa, sendo focado na rentabilidade das suas atividades operacionais (considerando as eliminações das empresas consolidadas no México e IRFS).
- III) **VARIAÇÃO NPS VS CONCORRENTE PRINCIPAL** – Variação da nota do Net Promoter Score, pesquisa de satisfação após contato do cliente da Claro vs. a nota dos concorrentes. A melhoria do NPS é calculada pela subtração entre a nota da Unidade Consumo pela da concorrência (Vivo), fazendo uma média simples do resultado dos últimos 3 meses. Aplica-se o mesmo resultado para as demais Unidades e Regionais.
- IV) **SINERGIA NEXTEL** – Ações que serão executadas durante o processo de incorporação da empresa Nextel que gerarão economias financeiras com impacto no % Margem EBITDA e na Receita Líquida.
- V) **PROJETO DE EFICIÊNCIA CLARO** – Projetos de melhorias/eficiência que buscam otimização nos processos operacionais aumentando a produtividade e ganhos financeiros, com impacto no % Margem EBITDA e na Receita Líquida.
- VI) **ÍNDICE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL** – Projetos que buscam gerar novos mercados, novos meios de relacionamento com o cliente e novas receitas que serão acompanhados em dois itens. Serão considerados os resultados da consolidação Claro:
 - a. **RECEITA SERVIÇOS DO FUTURO (R\$ MM)** – Receitas relacionadas a novos mercados e serviços nos quais a empresa deseja atuar, como exemplo: Monetização de Dados + Novos Contratos de Publicidade + MVNO + Delta SMS brokers vs. 2019; IOT (Novos Produtos); TV Streaming; Claro Musica (à la carte) e Claro Música Play; Smart Home; Serviços Financeiros (SmartCred, Seguros, Claro PAY, entre outros) - R\$ MM.
 - b. **PROCESSOS DIGITAIS (PONDERAÇÃO DOS ATINGIMENTOS DOS INDICADORES)** – Novos meios de relacionamento com clientes ou novos modelos de interação com as ferramentas internas, como exemplo: E-Care (Share de Atendimento Digital) - % de Contatos nos Canais Digitais (URA, site, App, USSD, redes sociais e WhatsApp) em relação aos contatos Totais; E-commerce: Volume de Vendas nos Canais Digitais. Now On Line (usuários ativos com login válido e pelo menos um play no mês – média do último trimestre); Utilização das ferramentas do Projeto CEC: (% de adoção da ferramenta (usuários logados vs. usuários liberados) vs. % de aderência (% de transações finalizadas).

PARÁGRAFO QUINTO: INDICADORES DA UNIDADE DE CONSUMO DA CLARO S.A

- I) **RECEITA LÍQUIDA TOTAL (R\$ MM)** – Total das receitas líquidas de todos os serviços (telefonia móvel e fixa, TV por assinatura, banda larga, rede de dados, serviços de valor adicionado e todas as receitas de venda de equipamentos da Unidade de Consumo (NET, DTH, PESSOAL, CLARO FIXO e NEXTEL).
- II) **% MARGEM EBITDA** – O % Margem EBITDA é o valor do EBITDA dividido pela Receita Líquida Total (receita de todos os serviços: telefonia móvel e fixa, TV por assinatura, banda larga e receitas de venda de equipamentos). EBITDA é um indicador financeiro que demonstra o potencial de geração de caixa de uma empresa, sendo focado na rentabilidade das suas atividades operacionais.
- III) **NET ADDS M-PLAY (CABO)** – Quantidade de clientes adicionados na base com cabo (HFC) convergentes durante o ano. Clientes convergentes são os que possuem produtos fixos e móveis independentemente se estão "combados" ou não. Esse resultado não considera clientes da rede sem cabo (DTH) e da Unidade Empresarial. Valores expressos em milhares de domicílios.
- IV) **VARIAÇÃO NPS VS CONCORRENTE PRINCIPAL** – Variação da nota do "Net Promoter Score", pesquisa de satisfação após contato do cliente da Claro vs. a nota dos concorrentes. A melhoria da NPS é calculada pela subtração entre a nota da Unidade Consumo pela da concorrência (Vivo), fazendo uma média simples do resultado dos últimos 3 meses. Aplica-se o mesmo resultado para as demais Unidades e Regionais.
- V) **SINERGIA NEXTEL** – Ações que serão executadas durante o processo de incorporação da empresa Nextel que gerarão economias financeiras com impacto no % Margem EBITDA e na Receita Líquida. Serão considerados os resultados da consolidação Claro.



INSTRUMENTO DE ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS

- VI) **PROJETO DE EFICIÊNCIA CLARO** – Projetos de melhorias/eficiência que buscam otimização nos processos operacionais aumentando a produtividade e ganhos financeiros, com impacto no % Margem EBITDA e na Receita Líquida. Serão considerados os resultados da consolidação Claro.
- VII) **ÍNDICE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL** – Projetos que buscam gerar novos mercados, novos meios de relacionamento com o cliente e novas receitas que serão acompanhados em dois itens. Serão considerados os resultados da consolidação Claro:
- RECEITA SERVIÇOS DO FUTURO (R\$ MM)** – Receitas relacionadas a novos mercados e serviços nos quais a empresa deseja atuar, como exemplo: Monetização de Dados + Novos Contratos de Publicidade + MVNO + Delta SMS brokers vs. 2019; IOT (Novos Produtos); TV Streaming; Claro Musica (à la carte) e Claro Música Play; Smart Home; Serviços Financeiros (SmartCred, Seguros, Claro PAY, entre outros) - R\$ MM.
 - PROCESSOS DIGITAIS (PONDERAÇÃO DOS ATINGIMENTOS DOS INDICADORES)** – Novos meios de relacionamento com clientes ou novos modelos de interação com as ferramentas internas, como exemplo: E-Care (Share de Atendimento Digital) - % de Contatos nos Canais Digitais (URA, site, App, USSD, redes sociais e WhatsApp) em relação aos contatos totais; E-commerce: Volume de Vendas nos Canais Digitais. Now On Line (usuários ativos com login válido e pelo menos um play no mês – média do último trimestre); Utilização das ferramentas do Projeto CEC: (% de adoção da ferramenta (usuários logados vs. usuários liberados) vs. % de aderência (% de transações finalizadas).

PARÁGRAFO SEXTO: INDICADORES DA UNIDADE EMPRESARIAL DA CLARO S.A

- RECEITA LÍQUIDA TOTAL (R\$ MM)** – Total das Receitas Líquidas de todos os serviços e da receita de venda e comodato de equipamentos da Unidade Empresarial.
- % MARGEM EBITDA** – O % Margem EBITDA é o EBITDA dividido pela Receita Líquida de todos os Serviços.
- RECEITA DE SOLUÇÕES DIGITAIS E IOT (R\$ MM)** – É o total das receitas de serviços do segmento de negócio de Soluções Digitais + a receita de M2M, que incluem: serviços de cloud, aluguel e gestão de data center, monitoramento de redes e prestação de serviços de TI e o total das receitas dos serviços de Segurança Digital prestados pela Unidade Empresarial.
- NET ADD'S MÓVEL EMPRESARIAL (PÓS PAGO CONTA + BL + M2M) (MIL)** – Crescimento de linhas na base de carteira móvel de clientes para produtos pós-pago de Voz, Banda Larga e Telemetria. Todos os clientes são da Unidade de Mercado Empresarial:
 - NET Add's Produtos Pós Pago Conta (60%) Crescimento de linhas na base da carteira móvel para produtos pós-pago de Voz.
 - NET Add's Produtos BL (20%) Crescimento de linhas na base de carteira móvel para produtos pós-pago de Banda Larga.
 - NET Add's Produtos M2M (20%) Crescimento de linhas na base de carteira móvel para produtos pós-pago de Telemetria.
- SINERGIA NEXTEL** – Ações que serão executadas durante o processo de incorporação da empresa Nextel que gerarão economias financeiras com impacto no % Margem EBITDA e na Receita Líquida. Serão considerados os resultados da consolidação Claro.
- PROJETO DE EFICIÊNCIA CLARO** – Projetos de melhorias/eficiência que buscam otimização nos processos operacionais aumentando a produtividade e ganhos financeiros, com impacto no % Margem EBITDA e na Receita Líquida. Serão considerados os resultados da consolidação Claro.
- ÍNDICE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL** – Projetos que buscam gerar novos mercados, novos meios de relacionamento com o cliente e novas receitas que serão acompanhados em dois itens. Serão considerados os resultados da consolidação Claro:
 - RECEITA SERVIÇOS DO FUTURO (R\$ MM)** – Receitas relacionadas a novos mercados e serviços nos quais a empresa deseja atuar, como exemplo: Monetização de Dados + Novos Contratos de Publicidade + MVNO + Delta SMS brokers vs. 2019; IOT (Novos Produtos); TV Streaming; Claro Musica (à la carte) e Claro Música Play; Smart Home; Serviços Financeiros (SmartCred, Seguros, Claro PAY, entre outros) - R\$ MM.
 - PROCESSOS DIGITAIS (PONDERAÇÃO DOS ATINGIMENTOS DOS INDICADORES)** – Novos meios de relacionamento com clientes ou novos modelos de interação com as ferramentas internas, como exemplo: E-Care (Share de Atendimento Digital) - % de Contatos nos Canais Digitais (URA, site, App, USSD, redes sociais e WhatsApp) em relação aos contatos totais; E-commerce: Volume de Vendas nos Canais Digitais. Now On Line (usuários ativos com login válido e pelo menos um play no mês – média do último trimestre); Utilização das



INSTRUMENTO DE ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS

ferramentas do Projeto CEC: (% de adoção da ferramenta (usuários logados vs. usuários liberados) vs. % de aderência (% de transações finalizadas).

PARÁGRAFO SÉTIMO: APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES

A soma dos percentuais atingidos dos indicadores, até o limite de 100% (cem por cento) determinará o índice a ser aplicado na quantidade de salários a ser considerada como base a ser paga como PPR.

CLÁUSULA SEXTA: DOS BENEFICIÁRIOS DO PPR.

A participação nos resultados relativa ao exercício de 2020 observará as seguintes regras à elegibilidade:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São elegíveis ao recebimento da participação nos resultados os funcionários da EMPRESA, ativos em 2020 e em efetivo exercício em 31/12/2020, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, desde que tenham trabalhado no mínimo 30 (Trinta) dias efetivos durante o exercício de 2020 salvo também as situações abordadas nos demais itens;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dias de afastamento decorrentes de licença-maternidade, licença-adoção e acidentes de trabalho típico (aqueles que decorrerem da efetiva execução do trabalho e/ou dentro das instalações da Empresa quando a seu serviço) não serão descontados para efeito de cálculo do PPR. Assim, a apuração da PPR levará em conta esse período de afastamento de forma integral, somado ao período trabalhado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os demais afastamentos, inclusive aqueles decorrentes de acidente de trajeto (aquele que ocorre no percurso da residência para o trabalho, ou vice-versa, ou mesmo quando no trajeto para a refeição ou seu retorno, se fora da empresa) e doença profissional/relacionada ao trabalho não receberão pelo período de afastamento recebendo proporcionalmente apenas pelos dias efetivamente trabalhados;

PARÁGRAFO QUARTO: O período de afastamento dos Dirigentes Sindicais, licenciados com ônus para a EMPRESA não será descontado, para efeito de PPR;

PARÁGRAFO QUINTO: Os funcionários em licença sem vencimentos (contrato suspenso), são elegíveis a um pró-rata equivalente a 1/365 dias trabalhados desde que tenham trabalhado no mínimo 30 (Trinta) dias no exercício de 2020;

PARÁGRAFO SEXTO: Os funcionários demitidos sem justa causa e os que pedirem demissão, desde que tenham trabalhado no mínimo 30 (Trinta) dias no exercício de 2020, são elegíveis ao recebimento proporcional da participação nos resultados, verificando-se os critérios de elegibilidade contidos neste documento, bem como, o cumprimento dos objetivos coletivos do período de apuração. Não será considerado para o cálculo de PPR o Aviso Prévio Indenizado. Neste caso, o PPR será calculado sobre o salário nominal vigente na data do desligamento;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os funcionários demitidos por justa causa não terão direito ao recebimento de qualquer valor a título de participação nos resultados;

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de funcionário, a EMPRESA deverá pagar ao beneficiário da quitação de verbas trabalhistas, na época do pagamento do PPR, o proporcional ao número de meses trabalhados desde que tenham trabalhado o mínimo de 30 dias do ano corrente.

PARÁGRAFO NONO: Os estagiários, aprendizes, trabalhadores temporários, prestadores de serviços, trabalhadores autônomos e empregados com contrato de trabalho em período de experiência não são elegíveis ao recebimento de Participação nos Resultados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os EMPREGADOS que, durante o período de vigência tratado neste acordo, forem transferidos de Unidades ou Empresas do Grupo receberão seu PPR onde estiverem alocados em 31/12/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

As partes estipulam que a medição oficial dos resultados será efetuada pela EMPRESA mediante análise da área financeira, ficando sujeita à aprovação de suas respectivas Diretorias, Presidência e Auditoria Interna.

Mensalmente Placares dos Indicadores serão divulgados em toda a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA A REVISÃO DO ACORDO

O presente acordo tem prazo determinado, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e terá seu término em 31 de dezembro de 2020, substituindo todo e qualquer outro termo sobre este assunto.



INSTRUMENTO DE ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente acordo de participação nos resultados, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, janeiro de 2020

RODRIGO ANDRÉ FERNANDES
Diretoria de Recursos Humanos
CLARO S.A.

GILNEI PORTO AZAMBUJA
Presidente
SINTEL-RS

ANTONIO FERNANDO RAMIRES BRANQUINHO
Diretor de Relações Trabalhistas e Sindicais
CLARO S.A.

Claudine de Sousa Junior
Recursos Humanos
CLARO